

**Id:0047FBBA51E8D093**



PREFEITURA DE  
**ANTÔNIO ALMEIDA-PI**  
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL/PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, situado na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida/PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 025/2026 - GAB/PMMA, de 02 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de limpeza, suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de janeiro de 2026, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de janeiro de 2026, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de janeiro de 2026, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBNMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias- <https://novobmnet.com.br/>
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://novobmnet.com.br/>, <https://antoniualmeida.pi.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplantonioalmeida@gmail.com](mailto:cplantonioalmeida@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, situada nesta cidade na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida/PI, CEP: 64.855-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Antônio Almeida/PI, 14 de janeiro de 2026.

José Robert de Sousa Freire  
Agente de Contratação

**Id:13B5C84F6F74CEF1**



PREFEITURA DE  
**ANTÔNIO ALMEIDA-PI**  
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – CPL/PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI (CNPJ nº 06.554.018/0001-11)  
CONTRATADA: MS APOIO A GESTÃO LTDA (SOLUCIONAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SAÚDE), (CNPJ nº 35.882.378/0001-40)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, CONFORME DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.  
VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026

MARCELO TOLEDO LAURINI  
Prefeito Municipal

**Id:167C53402A88D146**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.  
E-MAIL: [pmanisiodeabreu@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreu@gmail.com)

**DECRETO Nº. 001/2026**

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo Único** – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.

**Art. 3º** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial.

**Parágrafo Único** – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inoportunidade de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

**Art. 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

**Art. 5º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 6º** - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais servirá para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

**Art. 8º** - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

ANÍSIO DE ABREU – ESTADO DO PIAUÍ, 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAMON RUBEN DE MACEDO:00518754384  
Ramon Ruben de Macedo  
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI

(Continua na próxima página)


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**

 Endereço: Rua Maria das Mercês Ribeiro, 75, CENTRO, 64780-000, ANÍSIO DE ABREU-PI  
 CNPJ: 06.553.630/0001-70

**Desdobramento Das Receitas Previstas Em Metas Bimestrais De Arrecadação**  
**Exercício: 2026**

Receita	Valor orçado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
		Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.690.000,00	448.333,33	448.333,33	448.333,33	896.666,67	448.333,33	1.345.000,00	448.333,33	1.793.333,33	448.333,33	2.241.666,67	448.333,33	2.690.000,00
Contribuições	947.000,00	157.833,33	157.833,33	157.833,33	315.666,67	157.833,33	473.500,00	157.833,33	631.333,33	157.833,33	789.166,67	157.833,33	947.000,00
Receita Patrimonial	1.264.189,00	210.698,17	210.698,17	210.698,17	421.396,33	210.698,17	632.094,50	210.698,17	842.792,67	210.698,17	1.053.490,83	210.698,17	1.264.189,00
Receita de Serviços	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
Transferências Correntes	73.113.000,00	12.185.500,00	12.185.500,00	12.185.500,00	24.371.000,00	12.185.500,00	36.556.500,00	12.185.500,00	48.742.000,00	12.185.500,00	60.927.500,00	12.185.500,00	73.113.000,00
Outras Receitas Correntes	615.500,00	102.583,33	102.583,33	102.583,33	205.166,67	102.583,33	307.750,00	102.583,33	410.333,33	102.583,33	512.916,67	102.583,33	615.500,00
Alienação de Bens	49.950,00	8.325,00	8.325,00	8.325,00	16.650,00	8.325,00	24.975,00	8.325,00	33.300,00	8.325,00	41.625,00	8.325,00	49.950,00
Transferências de Capital	9.135.000,00	1.522.500,00	1.522.500,00	1.522.500,00	3.045.000,00	1.522.500,00	4.567.500,00	1.522.500,00	6.090.000,00	1.522.500,00	7.612.500,00	1.522.500,00	9.135.000,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Deduções da receita	(5.270.400,00)	(878.400,00)	(878.400,00)	(878.400,00)	(1.756.800,00)	(878.400,00)	(2.635.200,00)	(878.400,00)	(3.513.600,00)	(878.400,00)	(4.392.000,00)	(878.400,00)	(5.270.400,00)
Totais	82.859.239,00	13.809.873,17	13.809.873,17	13.809.873,17	27.619.746,33	13.809.873,17	41.429.619,50	13.809.873,17	55.239.492,67	13.809.873,17	69.049.365,83	13.809.873,17	82.859.239,00

 Assinado digitalmente por RAMON RUBEN DE MACEDO:0051875438  
 ID: 0318, D-CP-Brasil, O=C=Assinatura, OU=Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CN=RAMON RUBEN DE MACEDO:0051875438  
 RAMON RUBEN DE MACEDO:0051875438

 RAMON RUBEN DE MACEDO  
 Gestor(a)  
 CPF: 005.187.543-83

 Assinado digitalmente por R SOARES MARTINS:4131778000018  
 ID: 0318, D-CP-Brasil, O=C=Assinatura, OU=Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CN=R SOARES MARTINS:4131778000018  
 R SOARES MARTINS:4131778000018  
 5

 R SOARES MARTINS  
 Contabilista. CRC:000929/O-8  
 CPF: 037.906.613-09

**Id:125282D711EAD141**

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
 Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro  
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.  
 E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com

**DECRETO Nº. 001/2026**

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo Único** - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.

**Art. 3º** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial.

**Parágrafo Único** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inoocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

**Art. 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

**Art. 5º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 6º** - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais servirá para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

**Art. 8º** - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

ANÍSIO DE ABREU – ESTADO DO PIAUÍ, 05 DE JANEIRO DE 2026.

 Assinado digitalmente por RAMON RUBEN DE MACEDO:0051875438  
 ID: 0318, D-CP-Brasil, O=C=Assinatura, OU=Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CN=RAMON RUBEN DE MACEDO:0051875438  
 RAMON RUBEN DE MACEDO  
 Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI

(Continua na próxima página)